



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 2.217 DE 10 DE outubro DE 2.001.

“Dispõe sobre o horário que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,
Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as diversas solicitações das entidades de classe
desta cidade,

Considerando a aprovação da maioria dos integrantes dessas
entidades,

DECRETA:

Art. 1º - O “Horário de Verão” do Município de Barra do Garças integrará ao horário oficial do Estado de Mato Grosso, enquanto o horário excepcional permanecer.

Art. 2º - O horário aqui estabelecido, com exceção da rede bancária, servirá para o funcionamento das indústrias, do comércio, das repartições públicas municipais e do sistema de ensino das redes Municipal e Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor à zero hora do dia 14 (quatorze) de outubro de 2.001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 10 de outubro de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Câm.

